

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2015

PROCESSO N. CNJ-ADM-2014/01187  
Pregão Eletrônico CNJ n. 60/2014

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, lote 07, Bloco B, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Rui Moreira de Oliveira**, RG n. 312834 SSP/DF e CPF n. 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2014**, publicado no DOU do dia 13 de janeiro de 2015, e a respectiva homologação, conforme fls.4046 do Processo CNJ-ADM-2014/01187, **RESOLVE** registrar os preços de louças, metais e complementos, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **CEMACO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ 26.500.918/0001-93, com sede na ADE Conjunto 28 Lotes 38/39, Águas Claras, Taguatinga-DF, CEP 71.991- 360, Telefone/Fax: (61) 3399-6943, neste ato representada por **José Severiano Bastos**, RG 806723 SSP/CE, CPF 101.423.633-91, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**: A requisição do material será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 60/2014.

2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ





**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Manutenção Predial e Arquitetura do CNJ, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do CNJ deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CNJ poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CNJ.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ





5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel

DIRETOR-GERAL  
CNJ







cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 30 de FEVEREIRO de 2015.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

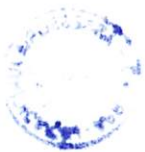
  
Rui Moreira de Oliveira  
Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

  
José Severiano Bastos  
Representante Legal







ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09/2015, celebrada entre o CNJ e a empresa CEMACO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 60/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA SEPN 514	QTDE. REGISTRADA SCR N 702/703	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	ACABAMENTO HIDRA MAX CROMADO - MARCA DECA; CÓD. REF. 4900-C-MAX	30	0	77,72
3	ANEL DE VEDAÇÃO COMPATÍVEL COM O ITEM 7 - DECA; CÓD. REF. AV-9001;	28	04	17,40
5	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA PLÁSTICO COR BRANCA. COMPATÍVEL COM O ITEM 7. MARCA: DECA. Cód. DECA IZY REF. AP.01;	25	17	37,45
14	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE BACIA CONVENCIONAL COMPATÍVEL COM O ITEM 7. MARCA: DECA; CÓD. REF. SP.13.01;	20	0	19,80
17	CONJUNTO PARA INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO, COMPATÍVEL COM O ITEM 26, MARCA: DECA; COD. REF. FM .712;	8	2	109,84
19	CUBA DE EMBUTIR OVAL PARA LAVATÓRIO. MARCA: DECA; CÓD. REF. L-37	17	14	59,56
25	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO, COR: BRANCA - MARCA: DECA; CÓD. REF. M-712;	8	2	414,37
33	SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO - MARCA: DECA; CÓD. REF. 1680-C-112;	36	22	159,34
38	TORNEIRA DE COZINHA DE MESA BICA MÓVEL COM AREJADOR; MARCA DECA; MOD. DECA ASPEN CÓD. REF. 1167-C-35;	4	0	160,57
39	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE BICA MÓVEL COM AREJADOR; MARCA: DECA; MOD. DECA ASPEN CÓD. REF. 1168C35;	5	3	136,00
42	VALVULA DE DESCARGA HIDRA MAX 1,1/2"; MARCA: DECA; C6D. REF. 2550-C-112;	23	0	164,68
44	VÁLVULA PARA MICTÓRIO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO; MARCA: DECA; MOD. DECAMATIC ECO CÓD. REF. 2572-C	8	2	200,60

